



PRENOR

ICA 53-6

Suplemento AIP

Prazo para discussão pública
Início: 08/02/2018 - Término: 02/03/2018

Resumo

Aqui entra o conteúdo do comentário

PRENOR



O PRENOR é um sistema criado com o objetivo de auxiliar na elaboração das normas do DECEA, por meio da coleta de sugestões antecipadas à publicação de novas normas ou suas emendas, as quais se encontram em fase final de elaboração no setor responsável pela regulamentação dos Serviços de Navegação Aérea (ANS) do SISCEAB. Esse sistema permite também oportunizar o conhecimento prévio pelos usuários do espaço aéreo brasileiro sobre os principais assuntos relativos às regras ANS, que ainda estão em processo de discussão no DECEA.

Data de Publicação	Setor responsável	Gerente
26/04/2018	D-NOR 4	Ten Cardoso

1 **2 GENERALIDADES**

2 **2.1 ORIGEM**

3 **2.1.1** Todo Suplemento AIP deve ser originado de uma Solicitação de Divulgação de Informação
4 Aeronáutica.

5 **2.1.2** Quando a Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica contiver informação
6 permanente, a AIP deve ser atualizada por meio de uma AMDT AIP, caso contenha informação
7 temporária, deve ser atualizada por meio de Suplemento AIP.

8 **2.1.3** A informação temporária a ser divulgada por meio de Suplemento AIP deve ter, pelo menos,
9 uma das seguintes características básicas:

10 a) ser de longa duração, ou seja, três meses ou mais;

11 b) ser de curta duração, mas conter textos longos, ou seja, acima de 1800 caracteres;

12 ou

13 c) conter gráficos que afetem uma ou mais Partes da AIP.

14 **2.1.4** A informação temporária a ser divulgada por meio de Suplemento AIP deve ter, também, as
15 seguintes características:

16 a) devem ser publicadas, pelo menos, 42 dias antes da data de efetivação;

17 b) não devem ser alteradas durante os 28 dias após a data de publicação; e

18 c) terão caráter operacional.

19 **2.2 VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO**

20 **2.2.1** O prazo para publicação de uma Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica por
21 meio de Suplemento AIP deve se adequar ao Calendário Unificado de Publicações do DECEA,
22 conforme especificado na ICA 53-4 “Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica”.

23 **2.2.2** O monitoramento da cadeia da informação, a informação contida nas Solicitações de
24 Divulgação de Informação Aeronáutica, bem como, seus respectivos metadados, devem estar de
25 acordo com os requisitos especificados na CIRCEA 53-2 “Metodologia de Coleta de Dados
26 Aeronáuticos”.

27 **3 ESPECIFICAÇÕES**

28 **3.1 IDENTIFICAÇÃO**

29 **3.1.1** A numeração dos Suplementos AIP deve ser crescente e independente, dentro de cada série, e
30 será reiniciada na primeira edição de cada ano civil.

31 **3.1.2** Os Suplemento AIP, Comum ou AIRAC, N ou A, devem ser publicados em edições distintas.

32 **3.1.3** Os Suplemento AIP devem ser impressos em páginas na cor amarela.

33 **3.1.4** O Suplemento AIP impresso deve ser mantido na AIP, subseção GEN 0-3, desde que todos ou
34 alguns dos seus conteúdos permaneçam válidos.

35 **3.2 CLASSIFICAÇÃO**

36 **3.2.1** Os Suplementos AIP são classificados quanto ao tipo em Comum ou AIRAC.

37 **3.2.2** Os Suplementos AIP são classificados quanto à série em N ou A:

38 a) N – Nacional – Contém informação divulgada no idioma Português; ou

39 b) A – Internacional – Contém informação divulgada no idioma Inglês.

40 **3.3 CANCELAMENTO**

41 **3.3.1** Quando ocorrer um erro em um Suplemento AIP ou seu período de validade for alterado, um
42 novo Suplemento AIP deve ser publicado em substituição.

43 **3.3.2** Quando não houver tempo suficiente para divulgação por meio de Suplemento AIP, a
44 Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica deve ser divulgada por meio de NOTAM.

45 **3.3.3** As alterações temporárias previstas para permanecer em vigor por menos de três meses devem
46 ser divulgadas por meio de NOTAM, quando este período for excedido e a informação permanecer
47 em vigor por três meses ou mais, um Suplemento AIP deverá ser publicado em substituição ao
48 NOTAM.

49 **3.3.4** Quando um Suplemento AIP for publicado em substituição a um NOTAM, devem ser
50 mantidos o indicador de localidade e o assunto.

51 **3.3.5** O Suplemento AIP publicado em substituição a um NOTAM deve incluir uma referência a
52 este NOTAM.

53 **3.3.6** O Suplemento AIP cancelado por NOTAM deixa de ter validade no momento da expedição
54 do NOTAM.

55 **3.3.7** O Suplemento AIP cancelado deve ser retirado da próxima edição da Lista de Suplemento
56 AIP em Vigor.

57 **3.4** DIVULGAÇÃO

58 **3.4.1** Um Suplemento AIP Comum deve ser divulgado, quando a informação contida na Solicitação
59 de Divulgação de Informação Aeronáutica não constar do Anexo B da ICA 53-4.

60 **3.4.2** Um Suplemento AIP AIRAC deve ser divulgado, quando a informação a ser divulgada
61 constar do Anexo B da ICA 53-4.

62 **3.4.3** Os Suplementos AIP AIRAC e os Suplementos AIP Comum devem ser disponibilizados em
63 forma digital, no AISWEB.

64 **3.4.4** Quando um Suplemento AIP for publicado de acordo com o Sistema AIRAC, um NOTAM
65 Iniciador deve ser publicado. A intenção deste NOTAM é servir de lembrete no Boletim
66 Informativo de Pré-voos (PIB) ao sinalizar a entrada em vigor de mudanças permanentes ou
67 temporárias significativas para a AIP, garantindo assim que os usuários estejam cientes das
68 mudanças que possam afetar seus voos.

69 **3.4.5** Os Suplementos AIP devem ser ordenados segundo as Partes da AIP: GEN, ENR e AD.

70 **3.4.6** A formatação das páginas do Suplemento AIP deve ser, preferencialmente, a mesma da AIP.

71 **3.4.7** Todo Suplemento AIP deve conter uma data de início de efetivação e de término de validade
72 da informação.

73 **3.4.8** Os horários indicados nos Suplementos AIP devem ser referenciados à hora UTC.

74 **3.5** LISTA DE VERIFICAÇÃO

75 **3.5.1** Deve ser publicada, mensalmente, uma Lista de Verificação de Suplementos AIP Válidos,
76 divulgada na Lista de Verificação dos NOTAM.

77 **3.5.2** A Lista de Verificação de Suplementos AIP Válidos deve ter validade de dez dias a partir de
78 data de sua publicação.

79 **3.6** CONFECÇÃO


80 **3.6.1** O formato do Suplemento AIP tem por objetivo padronizar a apresentação dos diversos tipos
81 de informação, bem como facilitar a compreensão pelos usuários.

82 **3.6.2** Os Suplementos AIP AIRAC devem ser confeccionados da mesma forma que os Suplementos
83 AIP Comuns, seguindo a mesma numeração, identificados pelo acrônimo AIRAC, colocada em
84 lugar de destaque.

85 **3.6.3** O título referente às Partes da AIP (GEN, ENR e AD) devem ser apresentados em fonte Arial
86 14 em letras maiúsculas, negrito e sublinhado.

87 **3.6.4** Os modelos de Suplementos AIP estão contidos no Anexo A.

88 **3.6.5** Cada edição do SUP deve começar com cabeçalho padrão, conforme figura abaixo.

 <p>ICA TEL: +55 (21) 2101-6127 Fax: +55 (21) 2101-6247 AFS: SBRJZXIC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p>BRASIL</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p>INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130</p> <p>RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p>AIRAC</p> <p>AIP</p> <p>SUPLEMENTO N049</p> <p>Data Pub</p> <p>19 MAR 15</p>
---	--	---

89 **3.6.6** O Suplemento AIP deve ser composto por quatro partes: identificação, período de vigência,
90 texto e referências.

91 **3.7** PRIMEIRA PARTE – LINHA DE IDENTIFICAÇÃO

92 **3.7.1** É composta pelos seguintes campos:

93 a) **SÉRIE/NÚMERO** – grupo alfanumérico com 4 dígitos, contendo a série de
94 distribuição do Suplemento AIP e o número de ordem sem espaço entre eles.

95 Exemplos: A001 e N001.

96 b) **TÍTULO** – Um título curto que indique a informação que está sendo divulgada; e

97 c) **MUNICÍPIO/INSTALAÇÃO** – Nome do município seguido do nome da
98 instalação, seguido da unidade da federação e do indicador de localidade.

99 **3.7.2** Este campo deve ser apresentado em fonte Arial, corpo 12 em letras maiúsculas e negrito, com
100 exceção do nome da instalação que deve ser apresentado em letras maiúsculas e minúsculas.


101 **3.8** SEGUNDA PARTE – PERÍODO DE VIGÊNCIA

102 **3.8.1** Todo Suplemento AIP deve conter neste campo a data e a hora de início de efetivação e de
103 término de validade da informação.

104 Exemplo: De 23 de junho de 2016, 1100 UTC até 31 de outubro de 2016, 1600
105 UTC.

106 **3.8.2** A data de início de efetivação do Suplemento AIP AIRAC deve ser uma data AIRAC e
107 possuir um intervalo de 42 dias da data de publicação.

108 NOTA: No caso de publicação de informações para dois ciclos AIRAC, os Suplementos AIP
 109 AIRAC devem possuir um intervalo de 56 dias entre a data de efetivação e a data limite de
 110 recebimento pelo usuário.

 <p>ICA TEL: (21) 21016127 Fax: 55 21 2101-6247 AFS: SBRJZXC Contato: http://servicos.decea.gov.br/sac/index.cfm</p>	<p>BRASIL</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</p> <p>INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA Av. GENERAL JUSTO, 160 – CEP: 20021130</p> <p>RIO DE JANEIRO – RJ</p>	<p>AIRAC</p> <p>AIP</p> <p>SUPLEMENTO N049</p> <p>Data Pub</p> <p>19 MAR 15</p>
--	--	---

DATA DE EFETIVAÇÃO 30 abril de 2015

111 **3.8.3** Todo Suplemento AIP deve ter uma data de término de validade especificada logo após a data
 112 de início de efetivação.

113 Exemplo: De 01 de maio de 2016, 1100 UTC até 31 de julho de 2016, 1600 UTC.

114 **3.8.4** Todo Suplemento AIP AIRAC deve ter o período de vigência posicionado antes do texto. No
 115 Suplemento AIP Comum, o período de vigência deve ser posicionado logo após o texto.

116 **3.8.5** Este campo deve ser apresentado em fonte Arial, corpo 12 em letras minúsculas e maiúsculas.

117 **3.9** TERCEIRA PARTE – TEXTO

118 **3.9.1** Contém informações que alteram as contidas na AIP.

119 Exemplo: Pista 09L / 27R fechada devido obras

120 **3.9.2** Este campo deve ser apresentado em fonte Arial, corpo 12 em letras minúsculas e maiúsculas.

121 **3.9.3** Quando o período de vigência da informação não for suficiente para expressar todos os
 122 períodos de atividade da informação, estes devem ser representados após o texto do Suplemento
 123 AIP.

124 Exemplo: Pista 09L / 27R fechada devido obras, diariamente 1100-1600 UTC.

125 **3.10** QUARTA PARTE – REFERÊNCIAS

126 **3.10.1** Este campo deve conter referência à AIP, ao Suplemento AIP, em caso de substituição, ou ao
 127 NOTAM, se houver, que divulgou a informação.

128 **3.10.2** Este campo deve ser apresentado em fonte Arial, corpo 12 em letras minúsculas e
129 maiúsculas.

130 **3.10.3** A referência à AIP deve conter a seção modificada pelo Suplemento AIP.

131 Exemplo: Referência AD 2.6

132 **3.10.4** A referência ao SUP deve conter a série, o número e o ano do SUP substituído.

133 Exemplo: (RPLC SUP N144/17)

134 **3.10.5** A referência ao NOTAM deve conter a série, o número e o ano do NOTAM substituído pelo
135 Suplemento AIP.

136 Exemplo: (RPLC NOTAM G0420/17)

PRENOR